

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 106

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 10 de junho de 2017

## MP recomenda que policiamento não tenha policiais em formação

Recomendação busca evitar que alunos do CFHP sejam escalados para atuar nos festejos juninos

Para prevenir a utilização de policiamento sem formação correta no período dos festejos juninos deste ano, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Secretaria de Defesa Social de Pernambuco que se abstenha de escalar alunos do Curso de Formação e Habilitação de Praças (CFHP) como reforço no patrulhamento durante essa época.

O promotor de Justiça Westei Conde y Martin Júnior ressalta na recomendação que tramita na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital o Inquérito Civil nº 14.022-1/7, tendo o objeto de investigação as possíveis inadequações e deficiências no Curso de Formação Profissio-

nal de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco (CFSd-PMPE), atualmente integrante do CFHP.

De acordo com o promotor de Justiça, em 2012 houve relatos de emprego indevido de alunos do CFSd durante eventos públicos ocorridos em Pernambuco, com a intenção de criar a sensação de segurança, ampliando a presença policial ostensiva. A notícia vem sendo apurada no bojo do

Inquérito Civil nº 140111/7, também em tramitação na 7ª



São João 2017

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania.

“A utilização de alunos do re-

ferido curso nos festejos juninos pode prejudicar a sociedade, sobretudo no tocante à qualidade do policiamento ostensivo a ser prestado, uma vez que ainda não reúnem condições técnicas operacionais”, considerou Westei Conde.

O estrito uso da força, baseada nos princípios da necessidade e proporcionalidade, é outro ponto lembrado pelo promotor de Justiça para o que o policiamento nos festejos juninos esteja dentro da legalidade e da eficácia. Sendo assim, a PM

deve se valer, com adequação e bom senso, de armas e instrumentos de menor potencial ofensivo. Os atos de excesso serão de responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos.

“No eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão das pessoas, a PMPE deve evitar a utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas (letais e não letais)”, pontuou o promotor Westei Conde.

A Secretaria de Defesa Social tem cinco dias para informar ao MPPE se acata ou não a recomendação.

### TUTELAR

#### Conselho deve enviar dados completos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomenda 17 medidas ao Conselho Tutelar de Arcoverde para o envio de informações completas sobre os encaminhamentos dos casos enviados ao órgão.

De acordo com a promotora de Justiça de Defesa da Infância e Juventude de Arcoverde, Éricka Garmes, o acatamento da recomendação irá contribuir para a celebração do atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho Tutelar de Arcoverde tem o prazo de 10 dias para informar à Promotoria da Infância de Arcoverde se acata ou não a recomendação.

### PREFEITURA DE BREJINHO

## MP recomenda nomeação de aprovados em concurso

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à prefeita de Brejinho (Sertão do Pajeú), Tânia Maria dos Santos, que nomeie os candidatos aprovados no concurso público de 2015, dentro do número de vagas existentes, respeitando a ordem de aprovação e classificação final. A Prefeitura deve ainda garantir que após os exames de admissão e a entrega de documentos, a nomeação e a posse devem ser imediatas.

A promotora de Justiça de Itapetim, Lorena de Medeiros Santos, cita em suas considerações a denúncia de que o município de Brejinho realizou o concurso para preenchimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo e o resultado



foi homologado pela Portaria PMB/GCPE nº 039/2017, publicada no Diário Oficial em 30 de janeiro de 2017. Mesmo assim, servidores temporários continuam contratados preterindo os aprovados.

“A contratação de funcionários temporários para suprimento de carências definitivas só será possível mediante comprovação da inexistência de candidatos aprovados em concurso público, demonstrando-

se o requisito do excepcional interesse público, objetivamente, no termos da Lei nº 8745/93”, justificou a promotora.

Segundo a recomendação, há ainda a denúncia de que existem professores auxiliares exercendo cargo de titularidade, diferentemente do que foi informado pela Assessoria Jurídica de Gabinete da Prefeitura de Brejinho. Ou seja, os contratados temporários exercem atividade-fim.

“Houve a contratação temporária de vários cargos, indicando a necessidade dos profissionais, demonstrando clara preterição dos aprovados no concurso público”, afirma a promotora Lorena de Medeiros Santos.

### VICÊNCIA E SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

## Municípios devem implantar Portais da Transparência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos prefeitos e presidentes das Câmaras de Vereadores de Vicência e Santa Maria do Cambucá que disponibilizem e gerenciem, no prazo de 60 dias, a página do Portal da Transparência nos respectivos sites oficiais ou em endereços eletrônicos criados exclusivamente para esse fim.

De acordo com os promotores de Justiça de Vicência, Janine Brandão, e de Santa Maria do Cambucá, Fabiano Beltrão, a Lei de Acesso à Informação (LAI), assim como vários mandamentos constitucionais, obriga a divulgação da utilização do erário pelos órgãos públicos da maneira mais

ampla possível. Para os representantes do MPPE, o objetivo de tal medida é garantir a transparência e o controle social dos gastos pela população.

As páginas dos Portais da Transparência devem compreender, no mínimo, os seguintes temas: execução orçamentária e financeira; licitações abertas, em andamento e já realizadas; compras diretas; contratos e os convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; servidores municipais; planos de carreira e estruturas remuneratórias; secretarias municipais; leis municipais; e atos normativos municipais.

Ainda segundo as recomendações, os Portais da Transparência

deverão ser alimentados mensalmente, exibindo a data da última atualização, e deverão ser gerenciado por pessoa jurídica de direito público, que veicularão informações sobre a Administração Pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais. As informações contidas nos Portais da Transparência deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Após o prazo de 60 dias, os gestores deverão informar ao MPPE sobre as medidas adotadas, assim como os devidos documentos comprobatórios.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

### AVISO Nº 024/2017

AVISO a todos os senhores Membros e servidores deste Ministério Público que foi publicada, no Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público, edição de 19/04/2017, a Resolução CNMP nº 164, de 28/03/2017, que disciplina a expedição de recomendações pelo Ministério Público.

A Resolução acima mencionada pode ser acessada no site do referido Conselho por meio do link: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-164.pdf>.

Recife, 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.092/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** requerimento formalizado por meio do processo nº 0009297-0/2017, com as informações nele prestadas pelo Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE;

#### RESOLVE:

Conceder à Bela. **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**, 15ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, 03 (três) meses de licença prêmio, para gozo em momento oportuno, referentes ao 5º quinquênio, completado em 14/04/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.093/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a ocorrência das enchentes e enxurradas ocorridas no último fim de semana (dias 27 e 28/05/2017), na Região da Mata Sul de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a cidade de Belém de Maria foi profundamente atingida, sendo decretada situação de emergência e estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o expediente forense foi suspenso, no período de 29/05 a 09/06/2017, por meio da Portaria 001/2017, Belém Maria – Vara Única, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 31/05/2017, e suas atividades transferidas para o Fórum da Comarca de Lagoa dos Gatos, a partir de 12/06/2017;

**CONSIDERANDO** portaria PGJ nº 1030/2016, publicada no DOE de 01/06/2017, suspendendo o expediente da Promotoria de Justiça de Belém de Maria pelo período de 29/05/2017 a 09/06/2017;

**CONSIDERANDO** que o Promotor de Justiça com atribuições na unidade ministerial em tela, exerce sua titularidade na Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Transferir, em caráter excepcional e temporário, as atividades ministeriais da Promotoria de Justiça de Belém de Maria para a Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos até que seja providenciado local adequado para a instalação da Promotoria de Justiça em questão.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu de Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.094/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias e Diego Melo (Jornalismo), Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

**CONSIDERANDO** o requerimento da Promotora de Justiça de Custódia, no sentido de ser dispensada do cargo de sua titularidade, por motivo de saúde;

**CONSIDERANDO** a recomendação expressa no atestado médico juntado ao Requerimento Eletrônico nº 86686/2017, com os motivos nele justificados, para que a Promotora de Justiça requerente evite realizar longos deslocamentos, em razão de se encontrar no oitavo mês de gestação;

**CONSIDERANDO** se tratar de afastamento por curto período de tempo, em decorrência de situação excepcional, já tendo sido comunicado ao substituto automático do seu cargo, que deverá assumir o exercício cumulativo da referida Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu encontra-se vago;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

I - Designar a Bela. **KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**, Promotora de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, dispensando-a do exercício de sua titularidade, no período de 12/06/2017 até ulterior deliberação.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.095/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a designação em caráter excepcional conforme os termos da Portaria PGJ nº 1.094/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Dispensar a Bela. **ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA**, 2ª Promotora de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.041/2017, a partir de 12/06/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.096/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Promotoria de Justiça com atuação na Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Camaragibe, por meio do processo nº 0014449-4/2017, com os motivos nele justificados;

**CONSIDERANDO** a comunicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, formalizada por meio do Ofício nº 31/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 4º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, tendo em vista o Membro ora designado já se encontrar em exercício cumulativo, inclusive, na Comarca de Camaragibe;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

#### RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO**, 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira, no período de 12/06/2017 a 30/06/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.097/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, através da Comunicação Interna nº 014/2017, processo nº 13842-0/2017;

**CONSIDERANDO** que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

#### RESOLVE:

**CONFIRMAR** no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189639-3	Geraldo Alves de Siqueira Junior	21/05/2014	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/05/2017
189634-2	Leylianne Fernandes Santos	23/04/2014	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	22/04/2017

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.098/2017

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

**CONSIDERANDO**, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

**CONSIDERANDO** que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

**CONSIDERANDO**, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores, encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através da Comunicação Interna nº 014/2017, processo SIIG nº 0013842-0/2017,

**RESOLVE:**

**PROGREDIR**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Alcides Antonio e Silva Segundo	189084-0	TECNICO MINISTERIAL	08	25/05/2017
Alexandra do Nascimento F. de Souza	188929-0	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Ana Maria Pinto da Silva	188745-9	TECNICO MINISTERIAL	11	27/05/2017
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189085-9	TÉCNICO MINISTERIAL	08	25/05/2017
Anna Dolores da Costa C. Rangel Gomes	188930-3	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Antonio César Pereira Gomes	188931-1	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Carlos Eduardo de Assis Arôxa	189086-7	TECNICO MINISTERIAL	08	09/05/2017
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189088-3	TÉCNICO MINISTERIAL	08	25/05/2017
Daniela Donato	188736-0	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/05/2017
Djane Barros Mendonça Salsa	188737-8	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/05/2017
Ericka Ribeiro Correia Nolasco	189088-3	TÉCNICO MINISTERIAL	08	25/05/2017
Geraldo Alves de Siqueira Junior	189639-3	TECNICO MINISTERIAL	04	20/05/2017
Gláucio Perdigão Souza Leão	188752-1	TÉCNICO MINISTERIAL	11	27/05/2017
Haglay Alice Nunes da Silva	188.937-0	ANALISTA MINISTERIAL	09	30/05/2017
Isa Danniele de Melo Neto	188938-9	TECNICO MINISTERIAL	08	11/05/2017
Janiclécia de Alencar Santos	188940-0	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188942-7	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189063-8	TECNICO MINISTERIAL	08	21/04/2017
Júlio Maravitch Maurício Neto	188943-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	12/05/2017
Leylianne Fernandes Santos	189634-2	ANALISTA MINISTERIAL	04	22/04/2017
Libânio Marques da Silva	188944-3	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189089-1	TÉCNICO MINISTERIAL	08	25/05/2017
Manuela Cicco do Nascimento	188946-0	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira	188947-8	TECNICO MINISTERIAL	09	18/05/2017
Marconi Carvalho de Queiroz	188949-4	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Maria Carolina Peixoto Corrêa Lima	188950-8	TÉCNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Maria Simony de Araújo Oliveira	188951-6	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017
Roubier Muniz de Sousa	188738-6	ANALISTA MINISTERIAL	11	05/05/2017
Vivianne Lima Vila Nova	188748-3	TÉCNICO MINISTERIAL	11	27/05/2017
Wellington Ferreira da Trindade	188957-5	TECNICO MINISTERIAL	09	11/05/2017

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 86561/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica  
**Data do Despacho:** 08/06/2017

**Nome do Requerente:** JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Despacho:** Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 25/05/2017, nos termos do artigo 4, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86997/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86704/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 86953/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86954/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ERICKA GARMES PIRES VERAS  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 86910/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86891/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 86815/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86814/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86430/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de férias para o mês de julho, referentes ao 2º período de 2014. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86795/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86740/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** MAINAN MARIA DA SILVA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86749/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86753/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 86762/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ  
**Despacho:** Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.072/2017, de 06/06/2017. Arquive-se.

**Número protocolo:** 86765/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA  
**Despacho:** Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 86703/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 86272/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** DILIANI MENDES RAMOS  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias, a partir de 09/06/2017, referentes ao 2º período de 2016. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 84551/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
**Despacho:** Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 10/04/2017, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 81678/2017

**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações

**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** RODRIGO COSTA CHAVES  
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de junho de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Dia:** 08/06/2017

**Expediente n.º:** 001/17  
**Processo n.º:** 0009297-0/2017  
**Requerente:** SHIRLEY PATRIOTA LEITE  
**Assunto:** Requerimento

**Despacho:** Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para providenciar a portaria. Após, encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

**Expediente n.º:** 081/17

**Processo n.º:** 0010866-3/2017  
**Requerente:** ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Encaminhe-se ao NIMPPE para se manifestar, com urgência, sobre os requerimentos do Membro.

**Expediente n.º:** 15/05/17

**Processo n.º:** 0012122-8/2017  
**Requerente:** JOAO ALVES DE ARAUJO  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 15/05/2017, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

**Expediente n.º:** 027/17

**Processo n.º:** 0012604-4/2017  
**Requerente:** GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 19, encaminho à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se o dia 13/04/2017.

**Expediente n.º:** 318/17

**Processo n.º:** 0012986-8/2017  
**Requerente:** ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** 1. Providencie-se o ofício para o Secretário Estadual de Saúde, na forma requerida. 2. Encaminhe-se cópia da documentação ao CAOP Saúde para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

**Expediente n.º:** Sem declarar

**Processo n.º:** 0013052-2/2017  
**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DO MPPE  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** 1. Ciente. 2. Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para conhecimento.

**Expediente n.º:** e-mail  
**Processo n.º:** 0013058-8/2017  
**Requerente:** Assessoria Jurídica Ministerial  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para as providências.

**Expediente n.º:** 281/17

**Processo n.º:** 0013087-1/2017  
**Requerente:** CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS  
**Assunto:** Ofícios  
**Despacho:** Acato sugestão. Encaminhe-se ao apoio do Gabinete para providências.

**Expediente n.º:** s/n/17

**Processo n.º:** 0013397-5/2017  
**Requerente:** IVAN WILSON PORTO  
**Assunto:** Requerimento  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Expediente n.º:** 420/17

**Processo n.º:** 0013736-2/2017  
**Requerente:** GOVERNO DA PARAÍBA  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** 1. Ciente. 2. Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento.

**Expediente n.º:** 252/17

**Processo n.º:** 0013806-0/2017  
**Requerente:** LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para conhecimento e pronunciamento.

**Expediente n.º:**

**Processo n.º:** 0013875-6/2017  
**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para providências.

**Expediente n.º:**

**Processo n.º:** 0014152-4/2017  
**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para providências.

**Expediente n.º:**

**Processo n.º:** 0014153-5/2017  
**Requerente:** CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para providências.

**Expediente n.º:** 001/17

**Processo n.º:** 0014388-6/2017  
**Requerente:** 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL-SEDE NAZARE DA MATA  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional para conhecimento e providências, com urgência.

**Expediente n.º:** 054/17

**Processo n.º:** 0013897-1/2017  
**Requerente:** NIMPPE  
**Assunto:** Solicitação  
**Despacho:** Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para atender, dentro das possibilidades.

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de junho de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**08.06.2017**

**Expediente n.º:** 022/17

**Processo n.º:** 0013588-7/2017  
**Requerente:** Conselho Nacional do Ministério Público  
**Assunto:** Convite  
**Despacho:** À SGMP para as providências cabíveis.

**Expediente n.º:** 003/17/SG-CNMP

**Processo n.º:** 0013731-6/2017  
**Requerente:** Conselho Nacional do Ministério Público  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** À SGMP com cópia à CMTI.

**Expediente n.º:** 010/17

**Processo n.º:** 0013510-1/2017  
**Requerente:** Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Ciente. Encaminha-se ao Gabinete de Gerenciamento de Crise criado pela Portaria PORT-PGJ Nº 1.014/2017.

**Expediente n.º:** 214/17

**Processo n.º:** 0013493-2/2017  
**Requerente:** Ministério Público Federal  
**Assunto:** Encaminhamento  
**Despacho:** Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.

**Expediente n.º:** 120/17

**Processo n.º:** 0013406-5/2017  
**Requerente:** Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul  
**Assunto:** Comunicações  
**Despacho:** Ciente. Encaminha-se ao Gabinete de Gerenciamento de Crise criado pela Portaria PORT-PGJ Nº 1.014/2017, com cópia à Promotoria de Justiça de Quipapá.

Expediente n.º: 1732/17
Processo n.º: 0013295-2/2017
Requerente: **José Rony Silva Almeida**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.*

Expediente n.º: 1433/17
Processo n.º: 0013272-6/2017
Requerente: **Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À SGMP.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de junho de 2017.

**PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO**
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

**O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:**

**Dia: 08/06/2017**

Expediente n.º: 149/17
Processo n.º: 0012842-8/2017
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 017/17
Processo n.º: 0013641-6/2017
Requerente: **REJANE STRIEDER CENTELHAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 137/17
Processo n.º: 0013647-3/2017
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar, e, depois, à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 136/17
Processo n.º: 0013648-4/2017
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à CMGP para providenciar.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0013735-1/2017
Requerente: **MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à CMGP para informar.*

Expediente n.º: 245/17
Processo n.º: 0013787-8/2017
Requerente: **LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para as providências cabíveis.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0013826-2/2017
Requerente: **WALDIR MENDONCA DA SILVA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0013836-3/2017
Requerente: **CRISTIANE MARIA DA SILVA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 286/17
Processo n.º: 0013900-4/2017
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 019/17
Processo n.º: 0013902-6/2017
Requerente: **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 026/17
Processo n.º: 0013904-8/2017
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. CGSI 091/17
Processo n.º: 0013971-3/2017
Requerente: **SILVIO JOSE MENEZES TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 2004/17
Processo n.º: 0014009-5/2017
Requerente: **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para adoção das providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 254/17
Processo n.º: 0014022-0/2017
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se minuta de Ofício, conforme solicitado.*

**Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual**
Ministerial - Administração, por um prazo de **42 dias**, contados a partir de **26/10/2017**, referentes ao 1º decênio.
**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**
Recife, 09 de junho de 2017.
**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
**PORTARIA POR SGMP- 385/2017**
**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Expediente n.º: 069/17
Processo n.º: 0014032-1/2017
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 002/17
Processo n.º: 0014055-6/2017
Requerente: **COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 003/17
Processo n.º: 0014057-8/2017
Requerente: **COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/17
Processo n.º: 0014107-4/2017
Requerente: **MANOEL ALVES MAIA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 024/17
Processo n.º: 0014108-5/2017
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Jusitça, encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 002/2008, que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0014220-0/2017
Requerente: **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 276/17
Processo n.º: 0014235-6/2017
Requerente: **TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.*

Expediente n.º: 305/17
Processo n.º: 0014289-6/2017
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.056/2017, de 02/06/2017. Archive-se.*

Expediente n.º: 137/17
Processo n.º: 0014262-6/2017
Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao GAECO para análise e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0014289-6/2017
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 1.056/2017, de 02/06/2017. Archive-se.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de junho de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR SGMP- 383 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 85999/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **FABIO RODRIGUES MAGALHAES**, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 188.620-7, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/07/2017**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 384 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 82135/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº188.010-1, Técnico

Ministerial - Administração, por um prazo de **42 dias**, contados a partir de **26/10/2017**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 385/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86004/2017;

**RESOLVE:**
I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 187.989-8, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **17/05/2017**, referentes ao 1º decênio.

II- Esta portaria retroagirá ao dia 17/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 386 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86452/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **CLAUDINÉ LEMES JUNIOR**, matrícula nº1880411, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/07/2017**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 387/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86598/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOELSON RISIO DE VASCONCELOS**, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº189.195-2, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/07/2017**, referentes ao 1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 388/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86636/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ**, matrícula nº 188.067-5, Analista Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/10/2017**, referentes ao1º decênio.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 389/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86640/2017;

**RESOLVE:**
I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **THIAGO JOSE TEMUDO DE ARAUJO**, matrícula nº 188.693-2, Técnico Ministerial - Administração, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **05/06/2017**, referentes ao 1º decênio.

II- Esta portaria retroagirá ao dia 05/06/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 390 /2017**
**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 86643/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO**, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 1878026, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/10/2017**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 391/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento Eletrônico nº 86972/2017;

**RESOLVE:**
Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ ORLANDO DE SÁ**, matrícula nº 188.768-8, Assistente Administrativo, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de **13/12/2017**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 392 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 79975/2016;

**RESOLVE:**
Tomar sem efeito o teor da Portaria POR SGMP nº 332/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24/05/2017, que concedeu o gozo de Licença Prêmio à servidora **ESTER DE OLIVEIRA CORREIA**, Psicóloga, matrícula nº189.713-6.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 08/06/2017

Expediente: Ofício 141/2017
Processo nº: 0010023-6/2017
Requerente: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Diante do exposto, segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 054/2017
Processo nº: 0014342-5/2017
Requerente: Cerimonial
Assunto: Solicitação.
Despacho: À Diretoria Ministerial de Cerimonial, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 067/2017
Processo nº: 0014400-0/2017
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMFC. Autorizo. Diante das considerações apresentadas, encaminhe-se à AJM para providências acerca da notificação, devendo retornar à essa CMFC para tomar providências acerca das demais passos necessários ao acerto de contas.

Expediente: CI 16/2017
Processo nº: 0014241-3/2017
Requerente: Rafael Bezerra de Souza
Assunto: Solicitação.
Despacho: À CMGP. Para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 042/2017
Processo nº: 0014371-7/2017
Requerente: Ester de Oliveira Correia
Assunto: Solicitação.
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária e financeira.

Recife, 09 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 07 a 09/06/2017

**Número protocolo:** 86678/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença Médica

**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** VÂNIA LIMEIRA BRAGA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87047/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** SUZIMARY VITAL DE ARAUJO BELARMINO  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 85738/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ALEXANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86730/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO  
**Despacho:** Requerimento finalizado em virtude de estar tramitando a ci nº 02/2017- NUPIA, de mesmo objeto com siig nº 0014213-2/2017.

**Número protocolo:** 86610/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** JANAINA NEGREIROS SIEBER PADILLA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86972/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** JOSÉ ORLANDO DE SÁ  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86140/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARCONI CARVALHO DE QUEIROZ  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86643/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ALINE ETIENE DE ARRUDA JORDÃO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 85998/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86649/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86756/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** RIEDJA MITTIEY DE OLIVEIRA RAMALHO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86710/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MAGDA PINHEIRO LANDIM  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86958/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** CLEOFAS DE SALES ANDRADE  
**Despacho:** Autorizado pela chefia

**Número protocolo:** 79975/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ESTER DE OLIVEIRA CORREIA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86576/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** FLÁVIA ROSSANA MENDES DE SOUSA LIMA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86626/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86636/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86592/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** SILVANO CAVALCANTI DE ARAUJO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86639/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** JOSÉ ORLANDO DE SÁ  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 66203/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 174/2017, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 79072/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** FLORENCE VIEIRA D ALBUQUERQUE-CÉSAR  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 175/2017, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 83403/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** VALBERES SABINO DA SILVA  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 181/2017, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 86291/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** JOÃO BÔSCO RABELLO LINS  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86693/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ADINALDO DE SOUZA LIMA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86701/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ANNIELLY KATH DE OLIVEIRA LIRA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 85387/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86004/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86685/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIANA DE ALMEIDA DOURADO  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86665/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86600/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86632/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 85999/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** FABIO RODRIGUES MAGALHAES  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 78171/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** JEFFERSON SILVESTRE DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86652/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ADAUTO ALEX DOS SANTOS  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86526/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)

**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** NORMA SILVA DIAS DA FONSECA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86654/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** LEANDRO DO CARMO SILVA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86451/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** LUCIANO BEZERRA NOVAES  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86106/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** TEREZINHA PAZ DE MORAES  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86640/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** THIAGO JOSE TEMUDO DE ARAUJO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 75594/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Comunicações  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA  
**Despacho:** Este requerimento está tramitando através do siig nº 0014071-4/2017.

**Número protocolo:** 86574/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86098/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 166/2017, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 86236/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbação de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** DANIELLA CORDEIRO CRUZ SILVA SANTOS  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 165/2017, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 86598/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** JOELSON RISIO DE VASCONCELOS  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86530/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86603/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 08/06/2017  
**Nome do Requerente:** CARMEM MARIA DE SOUZA  
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 85231/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 85344/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** MARIA DE LOURDES VIANA SILVA PINTO  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86605/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** KATIA PEREIRA DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 84692/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86099/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** ALESSANDRO BARBOSA LEAL  
**Despacho:** Indefero o pedido por não ter previsão legal para programação de períodos de férias inferiores a 10dias.

**Número protocolo:** 86310/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** PABLO FERRAZ DE FREITAS  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 86452/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86582/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (aquisição)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** KAROLINE STUPP RIBEIRO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 86210/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** VIVIANE CORREIA SANTIAGO DAS MERCÊS  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido.

**Número protocolo:** 82135/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)  
**Data do Despacho:** 09/06/2017  
**Nome do Requerente:** UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA  
**Despacho:** Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 09 de junho de 2017

**ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
 Secretário-Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**PORTARIA Nº 041/2017**

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES	
AUTO Nº	2016/2434872
DOCUMENTO Nº	8275199

NOTICIANTE: **KÁTIA LEANDRO DO NASCIMENTO**

NOTICIADO: **GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE(GRCT)**

ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preliminar, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação, Notícia de Fato na qual é apresentado pleito no sentido de obter melhorias na linha Arthur Lundgren I / TI Pelópidas da Silveira, em Paulista-PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a mesma numeração e adotando-se as seguintes providências:

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Considerando que a notificante apresentou sua resposta (fls. 76) contraditando as informações apresentadas pelo GRCT (fls. 69/71), determino, assim, seja encaminhada a resposta da notificante ao GRCT para que se pronuncie sobre o alegado no prazo de 20 (vinte) dias.

Recife, 09 de junho de 2017.

**Humberto da Silva Graça**  
 Promotor de Justiça

**27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA**

**PORTARIA Nº. 061/2017  
Nº AUTO 2016/2520137  
Nº DOC 7634311**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16203-30, em tramitação nesta Promotória de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Luiza Pereira;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** – Após, aguarde-se resposta dos ofícios 957 e 958/2017-DHPI.

Recife, 01 de Junho de 2017.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 062/2017  
Nº AUTO 2016/2508588  
Nº DOC 7634860**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16208-30, em tramitação nesta Promotória de Justiça, no qual figura como parte a idosa Maria Alves de Carvalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** – Após, que sejam os autos encaminhados à Equipe Técnica desta Promotória de Justiça, para realização de entrevista social.

Recife, 02 de Junho de 2017.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 063/2017  
Nº AUTO 2016/2507711  
Nº DOC 7587456**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 16202-30, em tramitação nesta Promotória de Justiça, no qual figura como parte idosa não identificada;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I** - Autuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**II** - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**III** - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**IV** – Após, voltem-me os autos conclusos.

Recife, 02 de Junho de 2017.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 202/2016**

**SERVIÇO DENÚNCIA 0800 Nº. 22864**

**REPRESENTANTE: SEM INDICATIVO.**

**REPRESENTADOS: SÉRGIO ANTUNES BARRETO (GERENTE DAS FÁRMACIAS DE PERNAMBUCO) E OS TERCEIRIZADOS DA EMPRESA FÊNIX JOSÉ EUDES PERERIRA BARROS, CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO E LUCIANO ÁVILA.**

**ASSUNTO: PAGAMENTO INDEVIDO DE SALÁRIOS A EMPREGADOS TERCEIRIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA FARMÁCIA DO ESTADO.**

**PORTARIA Nº. 031/2017 – 2ª**

**CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania;

**CONSIDERANDO** que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 202/2016**, diz respeito à averiguação, sob a ótica da improbidade administrativa, dos fatos levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Pernambuco por representação de autoria desconhecida, acerca do pagamento indevido de salários a empregados terceirizados que prestam serviços na Farmácia do Estado de Pernambuco.

**CONSIDERANDO**, enfim, às atribuições desta Promotória de Justiça, e o curso do prazo da última prorrogação, conforme certidão expedida pela Secretaria da Promotória de Justiça, bem como a necessidade de se dar prosseguimento das investigações, **RESOLVE CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Nomeie e constitua, mediante o respectivo Termo de Compromisso, o servidor Robson de Albuquerque Martins Primo, Matrícula nº. 188.430-1, ora a disposição do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário Escrevente (Art. 12 – Resolução RES CSMP nº. 001/2012);

1.Em sede de diligências determine que a Secretaria da Promotória de Justiça adote as seguintes providências:

Em face dos termos do documento colacionado as fl. 32, remeta-se expediente a Senhora **LUCIANA PARAÍSO**, Gestora de Acompanhamento de Demandas do Poder Judiciário e de Órgãos de Fiscalização e Controle - SES/PE, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, apresente as informações constantes no Ofício nº. 152/17 - 27ª, tão somente no que diz respeito as cópias programáticas legíveis dos empregados nominados. A notificação deverá ser entregue por servidor da Secretaria da Promotória de Justiça, no Gabinete da destinatária;

**Remeta** Expediente ao Excelentíssimo Senhor Coordenador da Central de Inquéritos do Ministério Público - Capital, solicitando informações quanto as providências adotadas com relação aos termos do Ofício 715/2016 - 27ª, cuja cópia deverá acompanhar;

c) **Cumpridas** as determinações constantes nos itens 'a' e 'b', aguarde em Secretaria o curso do prazo estipulado para resposta ao item 'b'. Findo, com ou sem atendimento venha a conclusão;

d) **Observe** o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de junho de 2017.

**Eduardo Luiz Silva Cajueiro**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE  
RECOMENDAÇÃO 03 / 2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infra-assinada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção do patrimônio público, com fulcro nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, art.26 e art.27, incisos I a IV, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, art.5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 12/1994, e 6º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº001/2012 e, ainda;

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (art.37, caput, da CF), havendo o dever jurídico do Administrador Público de velar pela observância daqueles, conforme se visualiza no art.4º da Lei de Improbidade Administrativa, implicando em responsabilização civil, conforme se observa na tipologia do art.11 da Lei 8.429/92, no caso de desrespeito;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o art. 37, inciso II, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que aportou neste Órgão Ministerial denúncia que o Município de Brejinho-PE abriu concurso público para o preenchimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo, onde o resultado final foi homologado pela Portaria PMB/GCPE nº 039/2017, publicada no DOE de 30/01/2017, e mesmo assim, continua com servidores contratados (temporários) preterindo os aprovados.

CONSIDERANDO que, ainda consta na denúncia, que há contratados (auxiliares) exercendo cargo de titularidade de professores, ou seja, diferentemente do que informado no ofício PMB/GCPE/AJ nº 042/2017 subscrito pelo Assessor Jurídico de Gabinete, constam meios probatórios nesta Promotória de Justiça que os contratados não se resumem apenas a função de auxiliar do professor titular, mas também estão exercendo atividade-fim.

CONSIDERANDO que a contratação de funcionários temporários para suprimento de carências definitivas só será possível mediante comprovação da inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para o cargo e da impossibilidade de realização imediata de concurso público, demonstrando-se o requisito do excepcional interesse público, objetivamente, nos termos da Lei nº 8.745/93;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados, dentro do número de vagas e ainda não nomeados, no Concurso Público realizado para o provimento de vagas no âmbito do poder executivo do Município de Brejinho/PE, mais precisamente cargos da educação infantil, fundamental I, fundamental II ; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assentou que a ocupação precária, por comissão, terceirização, ou contratação temporária, para o exercício das mesmas atribuições do cargo para o qual promovera o concurso público, configura desvio de finalidade, caracterizando burla à exigência constitucional do concurso público e que esse comportamento da autoridade administrativa gera para o candidato aprovado fora do número de vagas previsto em edital o direito à nomeação.(RE nº733.029 Maranhão).

CONSIDERANDO as notícias de fato, formalizadas nesta Promotória, indicando a contratação de pessoas para exercerem

as funções de "professores", sob a alegação que só a exercem quando " *há alunos com deficiência, educação infantil e na ausência de assunção dos convocados*", restou comprovado que a **convocação encontra-se com prazos dilatados e sem cronograma fixado pela Administração, deixando os convocados sem prazos, desconsiderando a urgência que o caso requer.**

CONSIDERANDO que na Prefeitura Municipal de Brejinho-PE houve a contratação temporária de vários cargos, indicando a necessidade dos profissionais, demonstrando clara a preterição dos aprovados no concurso público;

**RESOLVE RECOMENDAR:**

A Exma. Sra. Prefeita do Município de Brejinho/PE, a Sra. TANIA MARIA DOS SANTOS e a Secretária de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Brejinho-PE:

1 - a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, no concurso público de 2015, respeitada a ordem de aprovação e classificação final, dentro do prazo de validade do concurso;

2-Proceda-se a um cronograma fixo e célere nos atos que precedem a posse, não prorrogando as nomeações com atos injustificados, exemplificando-se: Após os exames de admissões e a entrega de toda documentação seja imediatamente providenciada a nomeação com a posse, igualmente quando o candidato protocolize desistência, seja imediatamente apresentado cronograma para nova nomeação;

3 – A convocação dos candidatos aprovados no referido concurso público, mesmo além do número de vagas inicialmente ofertadas, ante a existência de vagas destinadas no momento a servidores temporários, os quais deverão ser afastados com a nomeação e posse dos servidores concursados;

4- Na hipótese de desistência quanto à nomeação do candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas, proceda-se o ente público municipal à convocação do(a) candidato(a) fora do número de vagas e assim sucessivamente até o preenchimento de todos os cargos contemplados no edital do concurso Público de 2015;

5- Seja enviado ao Ministério Público um cronograma fixo para os atos que precedem a posse, apontando-se todo o trâmite, que deverá ser observado para todos os convocados, em lapso temporal célere e fundamentado;

**NOTIFICA e ADVERTE** os recomendados para:

**Comunicar, por escrito, ao MPPE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, sobre se promoverá às nomeações e as determinações acima referidas, dentro do prazo de validade do concurso, prestando informações sobre as nomeações efetivadas na atual gestão; em caso de mora ou descumprimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará a adoção das medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização em virtude do descumprimento das normas legais.

Desde logo, **DETERMINA** à Secretaria da Promotória de Justiça o cumprimento das seguintes providências remeter cópia da presente Recomendação:

1 -À Exma. Sra. Prefeita do Município de Brejinho/PE, para fins de conhecimento e cumprimento;  
2 -À Ilma. Secretária de Administração e gestão de Pessoas, para fins de conhecimento e cumprimento;  
3 -Ao Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social para fins de conhecimento e controle, via e-mail;  
4 -Ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de ciência;  
5 -À Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado.  
6- Aos blogs locais e a assessoria de comunicação do MPPE para publicidade;

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O PROPRIETÁRIO DO BAR NOSSO BOTECO, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE ITAPETIM-PE:**

Aos 08 dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), no gabinete desta Promotória de Justiça, situada no Fórum local, na marca de Itapetim/PE, após reunião para discutir a funcionalidade do Bar "Nosso Boteco" – nesta cidade de Itapetim (PE), reuniu-se o Ministério Público do Estado de Pernambuco, representado neste ato por **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**, Promotora de Justiça, doravante denominada **COMPROMITENTE** e o compromissário: **MÁRIO SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Antônio Alves da Rocha, 173 – Bairro São José - Itapetim/PE.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 adotou em seu art. 227 a doutrina da proteção integral, garantindo com prioridade a aquisição de direitos fundamentais especiais à criança e ao adolescente, incumbindo ao Estado, a família e a sociedade em geral a obrigação de prestar o necessário para a consecução desse objetivo;

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente são vistos como pessoas em condições peculiares, carecendo de uma proteção especial a ser estabelecida por meio da atribuição universalizada de direitos especiais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar providências quanto a poluição sonora oriunda de recintos públicos;

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público cabe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, nos termos do art. 201, inciso VIII da Lei 8.069/90, além de normas ambientais;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, visando contribuir com o combate a poluição sonora e a venda bebidas alcoólicas a menores .

**CLAÚSULA PRIMEIRA**– O compromissário compromete-se a não permitir o acesso e a permanência de menores de 16 (dezesseis) anos de idade em seu bar, exceto acompanhados dos pais ou responsáveis;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce a qualquer título, parentesco em linha reta ou colateral, guarda, tutela ou curatela do menor.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica terminantemente proibida a **venda e o consumo de bebidas alcoólicas** e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis, pelo compromissário;

**CLAUSULA TERCEIRA** – O compromissário **afixará cartazes com a proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, a menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis, pelo compromissário, informando que é crime de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.**

**CLAUSULA QUARTA** - Será requisitada vistoria no estabelecimento do comissário ao CONSELHO TUTELAR e a POLÍCIA MILITAR e CIVIL, para análise do cumprimento das medidas do presente termo.

**CLAUSULA QUINTA**- Fica acordado que o proprietário irá afixar em seu estabelecimento comercial, no prazo de 5 dias, a contar deste, uma placa no tamanho 50x50 em local de fácil visibilidade com a seguinte frase: "**É PROIBIDO LIGAR QUALQUER TIPO DE SOM AUTOMOTIVO NESTE ESTABELECIMENTO**".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Fica determinado que o único som permitido no estabelecimento será o **som ambiente (volume que não cause perturbação do sossego aos vizinhos)** de propriedade do estabelecimento, que será ligado nos seguintes horários:

DE SEGUNDA À SÁBADO: a partir das 16:00hs até às 22:00 hs.

**PARAGRÁFO SEGUNDO**- Em dias de festa, mais precisamente som emitido por cantores locais e paredões, fica determinado que a apresentação será de apenas quatro horas, com limite de som que não perturbe igualmente o sossego dos vizinhos, terminando impreterivelmente às 22:00 horas, ressaltando-se que no dia em que tiver tal evento, não será permitido ligar o som ambiente durante todo o dia, apenas a apresentação do cantor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O estabelecimento fará apenas **duas festas** por mês utilizando-se de cantores locais, de bandas ou dos paredões .

**PARÁGRAFO QUARTO**- **Na festa do Padroeiro da Cidade poderá efetivar quatro festas.**

**CLAUSULA SEXTA**– O disposto nesta recomendação não impede a aplicação de outras medidas ou penalidades previstas na Lei 8.069/90, Código Penal e demais legislações existentes;

**CLAUSULA SÉTIMA**– **O compromissário irá incentivar e promover, através de cartazes, campanhas educativas no interior de seu estabelecimento;**

**CLAUSULA OITAVA**- O não cumprimento do disposto nas cláusulas anteriores sujeitará o compromissário infrator a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por descumprimento das terminações atinentes a cláusula quinta e por menor encontrado em situação que não seja a prevista neste ajustamento de conduta, além das demais sanções legais cabíveis.

Fica eleito o foro de Itapetim-PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e 585, VIII, do Código de Processo Civil. AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

REMETA-SE cópia do presente Termo, através de ofício: Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para o devido conhecimento e divulgação no átrio da sede daquele Poder; A Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum; À rádio local, para divulgação; Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para fins de conhecimento; À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

**LORENA DE MEDEIROS SANTOS**  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

**MÁRIO SOARES DE ARAÚJO**  
Proprietário do estabelecimento comercial

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**  
Avenida Getúlio Vargas, 603 - Carpina/PE. CEP: 55815-105

**Arquimedes 2016/2357124**

**PORTARIA N.º 009/2017**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/785, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998;

CONSIDERANDO atendimento realizado à Sra. Ana Cristina da Conceição, relatando que tem um filho com problemas psiquiátricos.;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a

instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação; RESOLVE:

I – Atuação das peças oriundas do Procedimento Preparatório na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II – Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III – Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP Saúde.

IV – Aguarde-se a conclusão do prazo do ofício nº 199/2017 encaminhado ao CAPS;

V – Após o prazo acima com ou sem resposta, volte-me concluso; Nomear a servidora Maria do Carmo Porto Farias para funcionar como secretária escrevente.

Carpina, 07 de junho de 2017.

**GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA /2017**  
**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – N. 010 /2017**

Arquimedes nº 2017-2574805

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Saúde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/785, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

**CONSIDERANDO** a tramitação de expediente nesta Promotoria de Justiça que busca apurar e verificar a suposta situação de vulnerabilidade e risco sócio-assistencial em que se encontraria, em tese, a idosa Severina Francisca da Silva, e a pessoa de Maria do Carmo de Lima, filha da citada idosa, residentes neste município de Carpina;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, e em especial o art. 7º da RES-CSMP 001/2016;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para análise da Notícia de Fato no âmbito das promotorias de Justiça é de 30 (trinta) dias, aduzindo o art. 7º da RES-CSMP 001/2016 que o membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo de 30 (trinta) dias, instaurará o procedimento investigatório próprio.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso, nos termos do art. 74, I, da lei federal n. 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE: INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, adotando-se as seguintes providências:

Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público; Oficie-se ao CREAS de Carpina, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório do atual estado de saúde, física e mental, bem como da situação sócio-familiar atual da idosa suprarreferida; Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania para conhecimento;

Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto Farias para exercer as funções de Secretária-escrevente, mediante termo de compromisso;

Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 08 de junho de 2017.

**GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**  
Promotor de Justiça

**3ª. PROMOTORIA DE DEFESA DA CIDADANIA CARUARU**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 016/2017**

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 047/2017 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e Josinaldo Alves, brasileiro, casado, RG nº 5.975.840 SS/PE e CPF nº 888.807.454-68 , residente na Rua

Marquês de Tamandaré, nº 30, bairro Divinópolis, s/n, Caruaru/PE, município de Caruaru, denominado (o) COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.:

Considerando a instauração do Inquérito Civil nº 073/2016, instaurado para apurar denúncias de poluição sonora e perturbação do sossego provocada pelas atividades do Esquínio do Maguiver, situado na Rua Benjamim Larena, 42, Divinópolis, município de Caruaru;

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:

I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar e nem permitir que se utilize no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II – Até o dia 19 de julho de 2017 apresentar:

a) alvará de funcionamento atualizado fornecido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru e pela Gerência de Vigilância em Saúde;

b) Atestado de Corpo de Bombeiros atualizado;

III- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

Parágrafo Único: O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a II implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro, além da imediata interdição do estabelecimento até que todas as irregularidades estejam comprovadamente sanadas;

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 09 de junho de 2017.

**Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda**  
Promotora de Justiça

**Josinaldo Alves**  
Compromissado (Proprietário)

**Altair Ferreira**  
Vigilância Sanitária Municipal

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS E BELÉM DE MARIA**

**RECOMENDAÇÃO 001/2017**  
**N.º de Auto 2017/2687778**  
**Nº de Documento 82733616**

DESTINATÁRIOS:

Exmo. Sr. Prefeitos de Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, PE

ASSUNTO: ENCHENTES 2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante MARCELO TEBET HALFELD - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, II, da Constituição da República; na lei 8625/93, art. 26, I e V, e art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual 12/94 – **RECOMENDA**, por meio desta, ao Exmo. Srs. Prefeitos da forma que segue.

**CONSIDERANDO** estar a Administração jungida aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

consoante dicção do art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal não funciona ao talante do administrador público ou do gestor público municipal e que no Estado Democrático de Direito instituído pela Carta Magna toda atuação administrativa deve atender os princípios ou tábua de valores constitucionais;

**CONSIDERANDO** deste modo, que não é possível ao gestor publico agir desconhecendo a obrigatoriedade de que os atos administrativos devem estar lastreados nos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que, inexistente dúvida, no atual momento histórico de desenvolvimento do direito constitucional e administrativo brasileiro, que todo ato administrativo deve obedecer aos princípios da administração pública, entre os quais o princípio da razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que a submissão aos princípios da administração pública deve ser irrestrita, abrangendo a atuação discricionária do agente público, de modo a distinguir a ação voltada para o interesse público do agir voltado para interesses desconectados da vontade dos administrados, que representaria uma atuação arbitrária.

**CONSIDERANDO**, ademais, dever de coerência – imposto, de igual modo, ao gestor público – é desdobramento natural dos princípios da moralidade administrativa, da segurança jurídica, da eficiência e da probidade, limitando a atuação discricionária da administração que, assim, não pode fomentar condutas incongruentes e contraditórias;

**CONSIDERANDO** que, ao desviar de suas preocupações prioritárias e essenciais para investir tempo e dinheiro, sobretudo, na concretização de passageiros **eventos festivos desprovidos da mesma dimensão social**, a administração pública do município poderá enveredar por caminhos tortuosos que vulneram o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Orçamento Público é o instrumento pelo qual se discrimina a origem e o montante de recursos a serem obtidos, bem como as despesas a serem efetuadas e que as despesas públicas encontram-se fixadas através do planejamento das atividades precípuas da Administração Pública, da identificação das necessidades mais relevantes e do estabelecimento de prioridades para o atendimento dessas necessidades;

**CONSIDERANDO, nesse sentido, que despesas com confraternizações, festas, folias, presentes e outras situações similares não representam despesa característica da Administração Pública, haja vista que não se trata de despesa essencial para o funcionamento da Administração, podendo ser passível de glosa por parte do Tribunal de Contas;**

**CONSIDERANDO** que, em âmbito estadual, foi publicado o Decreto que declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetadas ela enchente, em especial **Lagoa dos Gatos e Belém de Maria**, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que referido Decreto Estadual traz como justificativa a irregularidade significativa na quantidade e na distribuição temporal e especial das chuvas no território pernambucano, ocasionando sobrecarga dos mananciais e, por conseguinte, vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO, ainda, que no mês de junho/julho, tradicionalmente, são realizados festejos, em especial, em comemoração aos santos juninos;**

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a solicitação de autorização, ao Governo Federal e ao Governo do Estado de Pernambuco, para a formalização de convênio com os Municípios atingidos pelas enchentes à liberação de recursos para a realização das medidas emergenciais;

**RECOMENDA** as Vossas Excelências:

que se **ABSTENHA** de realizar quaisquer festejos em todo o território dos Municípios de Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, PE com dinheiro ou rendas públicas, sejam elas oriundas do orçamento da Municipalidade, sejam elas advindas de convênios ou de qualquer outro instrumento jurídico firmado com o Estado de Pernambuco ou a União;

que sejam **CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS**, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como quaisquer contratações de empresas para quaisquer fins, bandas, artistas e congêneres, para as festividades de junho/julho;

que se **ABSTENHA** de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

que **ZELE** para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

que se **ABSTENHA** de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

## 8 - Ano XCIV • Nº 106

Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente recomendação presta-se como um alerta a seus destinatários quanto ao modo adequado de proceder à matéria aqui tratada, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância.

A inobservância da presente Recomendação acarretará a adoção, pelo Ministério Público, de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Registre-se em pasta própria, encaminhando-se cópia da presente **Recomendação** às autoridades abaixo relacionadas, para que tomem conhecimento da medida ora adotada:
a) Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, PE;
b) Ilustríssimo Delegado de Polícia Civil;
c) Ilustríssimo Comandante do Destacamento da Polícia Militar;
d) Excelentíssimos Senhores Prefeitos das cidades de Lagoa dos Gatos e Belém de Maria;
e) Excelentíssimos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais das respectivas cidades;
f) Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça;
g) ao Ministério Público Federal e de Contas;
h) ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
As rádios locais, solicitando a divulgação das disposições aqui externadas;
Publicar, oficiar e cumprir as normas internas de praxe.

<b>MARCELO TEBET HALFELD</b> Promotor de Justiça
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 028/2017</b>

Os organizador de um **SHOW COM THIAGO GERAÇÃO** ser realizado no **Parque Silvério Bernardino**, na Av. José Lopes de Siqueira,nº 1053, Jataúba-PE, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA**, brasileiro, autônomo, **portador do CIRG nº 2825026 -SSP-PB e CPF nº 045.491.114-96**, residente na Travessa José Basílio Neto, nº 50, -Jataúba/PE, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

**CONSIDERANDO** que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, com crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

**CONSIDERANDO** que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

**COMPROMETE-SE** o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** – Fica o organizador responsável por promover um UM PAREDÃO DE SOM a ser realizado no dia (10.06.2017) com início a partir 22h00 horas e término às 02h00 do dia (11.06.2017) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

**CLÁUSULA II** – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

**CLÁUSULA III** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

**CLAÚSULA IV** – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

**CLÁUSULA V** – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

**Parágrafo Único** – O valor devido pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

**CLÁUSULA VI** – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

**CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 09 de junho de 2017.
<b>ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR</b> Promotor de Justiça
<b>FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA</b> , Organizador
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA CURADORIA DA CIDADANIA</b>
<b>TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N° 004/2017</b>

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo Representante legal que a este subscreve titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – PE, -Curadoria da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE e, do outro lado, o Município de Serra Talhada, neste ato representado pelo Sr. Prefeito do Município, Sr. Luciano Duque; pelo S. Secretário de Cultura, Anildomá Willians de Souza; presente o procurador do município, Dr. Thiago Gabriel Brandão de Siqueira, a Polícia Militar de Pernambuco, através do 14º BPM, representada pelo Maj. Átilas Silva Ribeiro e Cap. Fabiano Charley Ferreira de Oliveira; o CATI-SERTÃO I, representado pelo pelo Sub-Ten. Luis Cláudio Estevam de Amorim, o representante da comunidade do Distrito de Luanda, o Sr. Luiz Ferreira de Souza; o Vereador de Serra Talhada e organizador da Festa do dia 20/06/17 no Distrito de Tauapiranga, Sr. Antônio de Assis do Nascimento, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO a proximidade do início dos festejos juninos nesta cidade de Serra Talhada, notadamente no bairro Mutirão (17 e 18/06/17) e Estação do Forró (20 a 22/06/17) e nos Distritos de Tauapiranga (15, 17, 20 e 23/06/17), Luanda (10, 11 e 12/06/17) e São Miguel (23/03/17);

CONSIDERANDO que durante o evento há previsão da montagem de vários polos de animação, onde serão realizadas apresentações musicais e culturais, além de barracas visando a venda de bebidas alcoólicas e gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que em eventos desta natureza não raras vezes ocorrem situações de risco, por diversos fatores, tais como, localização inadequada dos polos de animação; falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows; a presença de crianças e adolescentes muitas vezes desacompanhadas dos pais ou responsáveis, assim como, a prática de excessos e atos de violência decorrentes do consumo excessivo de bebida alcoólica; razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas verificada por ocasião de festividades desta natureza, que ocorre em via pública, impõe, dentre outras medidas, a intervenção administrativa municipal, a fim de assegurar a segurança e a incolumidade física das pessoas e do patrimônio e o respeito ao meio ambiente, inclusive no tocante à poluição sonora;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO que haverá um reforço no policiamento ostensivo levado a efeito pela Polícia Militar durante o período dos festejos juninos, sendo necessário, para garantia da segurança de todos os participantes do evento festivo, a delimitação do horário de encerramento das apresentações musicais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO ser de atribuição da Prefeitura Municipal de Serra Talhada ordenar a utilização do espaço público e coordenar realização de eventos festivos no município;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º e 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII do Código de processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - O objeto do presente termo de ajustamento de conduta consiste na execução de medidas destinadas ao bom desenvolvimento dos festejos juninos neste município de Serra Talhada, fazendo-se observar por parte do Poder Público ou de qualquer pessoa física ou jurídica, a legislação pertinente, mantendo-se o respeito pelas particularidades locais, mormente quanto à proteção ao meio ambiente, da saúde, da segurança, do sossego, da paz e do bem-estar dos moradores e visitantes;

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I - O Município de Serra Talhada, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito do Município e pelo presidente da Fundação Casa de Cultura, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II – providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00 horas com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 01:00 hora da madrugada, em todos os focos de animação existentes na Sede, notadamente no bairro Mutirão nos dias 17 e 18/06/17 e 20 a 22/06/17, na estação do forró, encerrará as 02:00 horas da madrugada; e quanto aos festejos nos Distrito de Tauapiranga (17 20 e 23/06/17) e São Miguel (23/06/17), sejam iniciados às 20:00 horas com encerramento às 02:00 horas, salvo o dia 15 de junho de 2017, encerrará as 00:00 horas da madrugada; enquanto que no Distrito de Luanda (10 a 12/06/17), seja inciado às 21:00 horas com encerramento às 01:00 hora da madrugada.

III – ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE e do Corpo de Bombeiros;

IV – colocar no mínimo 16 (dezesseis) banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também, após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

V – fiscalizar junto com o Corpo de Bombeiros, com o CREA e a Secretaria de Obras do município, 24 horas antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas com vistoria contra incêndio e panicos;

VI – Notificar os restaurantes, bares e estabelecimentos similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os que o encerramento dos shows ocorrerá impreterivelmente às 02:00 horas da madrugada, salvo os horários especificados no inciso II;

VII– orientar e fiscalizar os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidro;

VIII – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebida e ao público em geral, no foco do evento;

X – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo;

XI – garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, disponibilizando uma via de acesso livre para tráfego de ambulância e viaturas – PM, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal;

XII – disponibilizar um veículo automotivo, nos dias 15, 17, 20 e 23/06/17 para o Distrito de Tauapiranga; e Fazenda São Miguel no dia 23/06/17 e para o Distrito de Luanda, nos dias 10 a 12 de junho de 2017, neste município, para que os policiais militares possam se deslocar até o distrito e povoados do município, locais que também contarão com eventos festivos;

XIII – disponibilizar um posto de comando e plataformas para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, no evento das festividades juninas e em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

XIV – disponibilizar a atuação de segurança, através da guarda municipal sob orientação e controle da Polícia Militar, nos termos legais.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZADOR DO ARRAIÁ

I – O Sr. Antônio de Assis do Nascimento, de posse das informações correspondentes às características do evento festivo, dentre outros, número estimado de participantes, local de realização dos shows musicais, deverá adequar o reforço na segurança pública, bem como, nas condições de segurança dos equipamentos utilizados durante o evento;

II– providenciar, mediante a atuação de seguranças particulares, o início da festa às 20:00 horas e encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, impreterivelmente às 02:00 horas, em todos os focos de animação existentes no local em que será realizada a festa;

## Recife, 10 de junho de 2017

III – deixar a população informada de tudo o que se realizará e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IV – divulgar nas rádios e no sistema de som da festa, o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando o encerramento da festa no horário acima delimitado;

V – providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo, após o evento, deixando o espaço público devidamente limpo;

VI – garantir a presença de no mínimo uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães – HOSPAM, disponibilizando uma via de acesso livre para tráfego de ambulância e viaturas – PM, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro e Guarda Municipal;

VII – disponibilizar um posto de comando e plataformas para a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, no evento das festividades, notadamente no polo de animação e em locais estratégicos para a manutenção da segurança pública;

VIII - prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, inclusive nos camarins e segurança dos artistas, independentemente do horário de encerramento da festa;

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento da festa;

III – coibir a emissão de sons por equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa, no local de realização do evento, esclarecendo que não há necessidade de utilização de decibelímetro;

IV – prestar toda segurança necessária no polo de animação e outros pontos de possível concentração de pessoas, independentemente do horário de encerramento da festa;

V - coibir a cobrança de valores por flanelinhas em estacionamentos em via pública, eis que tal fato caracteriza o crime de extorsão e verificada a ocorrência do ilícito penal conduzir o autor à DEPOL local para providências cabíveis.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS – SERRA TALHADA-PE.

I- fiscalizar junto com a Secretaria de Obras do município, 24 horas antes do início do evento, a estrutura do palco de eventos com o objetivo de verificar os itens de segurança e ainda, verificar o uso indevido de botijões de gás nas barracas com vistoria contra incêndio e panicos;

II- Fiscalizar as atividades de combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar;

CLÁUSULA 6ª – DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos compromissários das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data da assinatura do termo, sem prejuizo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo serão revertidos ao Fundo criado pela Lei 7.347/85.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo;

CLÁUSULA 8ª – DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Serra Talhada como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

CLÁUSULA 9ª – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento de Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Talhada, 08 de junho de 2017.
<b>Vandeci Sousa Leite</b> Promotor de Justiça
<b>Luciano Duque</b> Prefeito do Município
<b>Anildomá Willians</b> Presidente da Fundação Casa de Cultura
<b>Dr. Thiago Gabriel Brandão de Siqueira</b> Procurador do Município
<b>Major PMPE – Átilas Silva Ribeiro</b> 14º BPM- Serra Talhada
<b>Cap. PMPE - Fabiano Charley Ferreira de Oliveira</b> 14º BPM – Serra Talhada
<b>Sub.Ten. Luís Cláudio Estevam de Amorim</b> Corpo de Bombeiros/Serra Talhada CATI-SERTÃO I
<b>Luiz Ferreira de Souza</b> Representante da Comunidade – Distrito de Luanda
<b>Antônio de Assis do Nascimento</b> Representante da Comunidade – Distrito de Tauapiranga